

Câmara Municipal de Caravelas

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007-2018

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo para baixa de bens móveis do Patrimônio desta Câmara Municipal e dá outras providências”.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO para a apuração de baixa de bens móveis pertencentes ao Patrimônio desta Câmara Municipal – Estado da Bahia, nomeando desde logo, os componentes da Comissão de Processo Administrativo, os funcionários abaixo arrolados sobre a presidência do primeiro.

01 – GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA	- PRESIDENTA;
02 – DIMILLY SANTANA RODRIGUES	- MEMBRO;
03 – JORGE MURILO B. CAETANO	- MEMBRO

Art. 2º - A presente comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/03/2018.

Caravelas, 19 de Março de 2018.

RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE
PRESIDENTA DA CÂMARA

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000
TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

2

Câmara Municipal de Caravelas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018

“Dispõe sobre decisão em processo administrativo”.

RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições e de acordo com a legislação pertinente.

Considerando o relatório final da Comissão do **Processo Administrativo 024-2018**.

DECRETA

Art. 1.º – Ficam baixados do Patrimônio da Câmara Municipal de Caravelas os bens abaixo relacionados, sem valor de mercado, em razão de danificados, tendo em vista serem os mesmos inservíveis para reaproveitamento e danificados, no valor total de R\$ 774,75 (Setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS,
m 23 de Março de 2018.

RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000
TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

9